

LEI MUNICIPAL Nº 270/2020.

DISPÕE SOBRE: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SOSSEGO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, especificamente, o disposto pelo inciso V, do art. 29, c/c o inciso X, do art. 37, com as redações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 19/98 e 25/2000, respectivamente, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sossego/PB, para o mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com as disposições constitucionais acima expostas, serão fixados nos seguintes valores:

Prefeito: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Vice-Prefeito: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Secretário: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Em quaisquer circunstâncias, serão respeitadas e obedecidas às limitações impostas pelos incisos XI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem assim, por força de qualquer outra disposição legal estabelecendo novos parâmetros em vigor a partir de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser revistos após um ano, desde que atendidos os ditames do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Municipalidade, e suplementares, se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Sossego, em 21 de dezembro de 2020.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita